



LEI MUNICIPAL Nº 356/2018

DIPOE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO ART. 37, DA LEI MUNICIPAL Nº 288, DE 10 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 37, *caput*, da Lei Municipal nº 288 de 10 de abril de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37 - O padrão salarial do cargo criado no artigo anterior será de R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japonvar/MG, 03 de agosto de 2018.

Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal